



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO N° , DE 2025
(DO SR. MARCOS POLLON).

Apresentação: 30/06/2025 15:11:33.330 - CSPCCO

REQ n.209/2025

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para debater os impactos da proximidade de clubes de tiro a estabelecimentos de ensino e suas implicações na segurança pública.

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Ex^a., com base no art. 117, inciso VIII, do Regimento Interno, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) com a finalidade de debater os efeitos e repercussões da proximidade entre clubes de tiro e instituições de ensino, diante das recentes discussões envolvendo propostas de restrição administrativa a tais locais com fundamento na alegada preservação da segurança pública.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Representante da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) – Exército Brasileiro
2. Representante da Polícia Federal – Coordenação-Geral de Controle de Armas
3. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública
4. Representante da Associação Nacional do Movimento Proarmas
5. Representante da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTT)
6. Representante da Confederação Brasileira de Tiro Defensivo (CBTD)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257508298200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



* C D 2 5 7 5 0 8 2 9 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos
Pollon

7. Fabrício Rebelo, presidente do CEPEDES e uma das maiores referências brasileiras na legislação sobre armas de fogo;
8. Luciano Lara, Promotor de Justiça e atleta de tiro desportivo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade convocar os principais atores institucionais, técnicos e civis envolvidos no debate sobre a localização de clubes de tiro em áreas urbanas, em especial sua eventual proximidade de estabelecimentos de ensino, tema que tem sido objeto de crescente controvérsia e tentativas de regulação por meio de normas infralegais e decisões administrativas sem respaldo técnico ou legal.

Nos últimos anos, diversos órgãos públicos e entidades passaram a alegar — sem base empírica comprovada — que a presença de clubes de tiro próximos a escolas representaria risco à segurança pública. Tal premissa, embora frequentemente evocada sob o impacto emocional de episódios de violência escolar, carece de dados estatísticos objetivos que comprovem qualquer relação causal ou mesmo de correlação entre a localização desses estabelecimentos e a ocorrência de crimes em ambientes escolares.

É imperativo que esta Comissão, competente para legislar, fiscalizar e debater temas relativos à segurança pública, assuma protagonismo na apuração técnica da matéria. Ao contrário do que sugerem narrativas sensacionalistas, os clubes de tiro legalmente constituídos são ambientes altamente controlados, fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Federal, com rigorosos requisitos de funcionamento, segurança patrimonial, treinamento, rastreabilidade e acesso restrito.

Não se pode admitir que premissas ideológicas ou apelos midiáticos conduzam à criminalização indireta de uma atividade legal, constitucionalmente protegida e praticada por cidadãos regularmente habilitados. A prática do tiro esportivo é reconhecida por legislação específica, representa modalidade olímpica e compõe a estrutura do Sistema Nacional de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) e do SINARM.

Além disso, a imposição de limites de proximidade entre clubes e escolas, se adotada sem fundamento técnico, pode representar restrição desproporcional à liberdade





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 30/06/2025 15:11:33.330 - CSPCCO

REQ n.209/2025

de exercício profissional, à livre iniciativa, à propriedade privada e ao direito à prática desportiva e à legítima defesa, com graves impactos econômicos e jurídicos para empresários, instrutores, atletas e usuários.

É necessário também trazer à discussão os impactos discriminatórios dessas medidas sobre uma categoria social frequentemente marginalizada e associada de forma injusta ao discurso de violência: os caçadores, atiradores e colecionadores (CACs), que representam uma fração significativa dos frequentadores de clubes de tiro no Brasil e cumprem rigorosamente a legislação vigente.

A audiência pública proposta se revela, portanto, como instrumento democrático e constitucionalmente legítimo para o esclarecimento técnico da sociedade, para a defesa da liberdade e da legalidade, e para a produção legislativa isenta de paixões ou pressões políticas arbitrárias.

Adicionalmente, é imprescindível incluir neste debate a latente e inconstitucional invasão da competência dos municípios pela União, especialmente por meio de decretos, portarias, instruções normativas e atos administrativos infralegais expedidos por órgãos da Administração Pública Federal. Tais normas vêm impondo regras restritivas de localização, afastamento mínimo e viabilidade urbanística para clubes de tiro, ainda que a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso VIII, atribua de forma expressa aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o zoneamento urbano e o ordenamento do uso do solo. Ocorre que, ao impor critérios unilaterais sobre onde um clube pode ou não operar, sem observar o plano diretor municipal ou sem diálogo com as autoridades locais, tais atos violam o pacto federativo e comprometem a autonomia administrativa do ente municipal, transformando o que deveria ser regulação técnica em intervenção autoritária.

Dessa forma, solicita-se a aprovação deste requerimento, para que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado promova o debate qualificado, plural e embasado que a matéria exige.

Sala das reuniões, em 17 de junho de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257508298200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



* C D 2 5 7 5 0 8 2 9 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos
Pollon

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 30/06/2025 15:13:33 - CSPCCO

REQ n.209/2025



* C D 2 2 5 7 5 0 8 2 9 8 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257508298200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon